



ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1883 – Itajá/RN, 15 de junho de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

TERCEIRA CHAMADA PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para **Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração), e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos "A, B, e E"**, para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN**.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **05 DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 15 de junho de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais de bombas de manuseio, centrífuga e quadro elétrico de controle do sistema de abastecimento de água**.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **05 DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 15 de junho de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da **Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing e Publicidade**, torna público aos interessados que, **ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS** para formação de preços médios para **contratação dos serviços de divulgação de notícias, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da administração municipal em blogs**.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de **05 DIAS ÚTEIS**, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 15 de junho de 2022.

Melquisedek de Oliveira Silva
Secretário do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 153/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LIDÉRIA LOPES MELO, portadora do CPF nº. 182.989.664-49 para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TURISMO, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 173/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MILENA PAULA FONSECA DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 174/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/07/2022 à 30/07/2022.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1883 – Itajá/RN, 15 de junho de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçao@itaja.rn.gov.br

Portaria nº 176/2022

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DENNYSON BRUNO FERREIRA COSTA**, CPF nº. 107.128.424-03, nomeado por meio da Portaria nº 157/2021, para exercer a função de Gestor/Fiscal do **Contrato nº 011406/2022**, referente a **Tomada de Preços nº 012605/2022**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 177/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **ANA LUCIA DA CUNHA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/07/2022 à 30/07/2022**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 178/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/07/2022 à 30/07/2022**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 31 de julho de 2022.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 179/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

Portaria de concessão de Diária nº 041/2022 de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 180/2022

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. JOANA DARC BARBALHO CRUZ, portadora do CPF nº 026.398.364-12, nomeada por meio da Portaria nº 023/2021, para exercer a função de Gestor/Fiscal do **Contrato nº 011506/2022** referente a **Dispensa nº 011506/2022**, a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 181/2022

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. WILIAN MATEUS VIANA DA SILVA, CPF nº. 016.917.024-12, nomeado por meio da Portaria nº 215/2021, para exercer a função de Gestor/Fiscal do **Contrato nº 021506/2022**, referente a **Dispensa nº 021506/2022** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1883 – Itajá/RN, 15 de junho de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
 Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2022.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011506/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet para realização de eventos institucionais e corporativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado JORICENE DE OLIVEIRA, CNPJ: 24.765.030/0001-57, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e em face de notório interesse público na prestação dos serviços de Buffet.

Itajá/RN, 15 de junho de 2022.

Edivan Silva de Paiva
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 011506/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011506/2022

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal
 CONTRATADA: JORICENE DE OLIVEIRA, CNPJ: 24.765.030/0001-57, sediada(a) na R Francisco Esmeraldino Soares, 641, Funilândia, Assu/RN, CEP: 59.513-000.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011506/2022.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet para realização de eventos institucionais e corporativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
 DATA DE ASSINATURA: 15/06/2000
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 À 31/12/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	0013069 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO A, POR PESSOA - SALGADOS (9 TIPOS - CANUDO DE RICOTA, BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE QUEIJO COM PRESUNTO, MINI PIZZA DE CALABRESA, FOLHADO DE FRANGO COM TOMATE SECO, CROISSANT DE FRANGO, MINI QUICHE DOCE, MINI QUICHE DE QUEIJO DO REINO) SANDUICHES FRIOS (02 TIPOS), PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO DE CREME DE FRANGO, BOLOS (02 TIPOS), SUCO DE FRUTAS DA ÉPOCA (02 TIPOS), REFRIGERANTE (02 TIPOS - COCA COLA, GUARANÁ) SERVIDOS EM JARRA. ÁGUA MINERAL SERVIDOS EM JARRA. * SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS, GUARDANAPOS, ARRANJOS DECORATIVO E PESSOAL PARA SERVIR ADEQUADO PARA A QUANTIDADE DE PESSOAS.	250	Pessoa	R\$28,00	R\$7.000,00
2	0013070 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO B, POR PESSOA - SALADA DE FRUTAS DA ÉPOCA, TAPIOCA DOCE, TAPIOCA SALGADA, BOLOS (2 TIPOS), SANDUICHES FRIOS (02 TIPOS), PÃO DE QUEIJO RECHEADO COM CREME DE FRANGO, MINI CACHORRO QUENTE DE CARNE COM MOLHO DE TOMATE, MINI PIZZA DE CALABRESA, CAFÉ SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA, LEITE SERVIDO EM GARRAFA	200	Pessoa	R\$27,00	R\$5.400,00

	TÉRMICA, SUCOS DE FRUTAS DA ÉPOCA (02 TIPOS) SERVIDOS EM JARRAS, IORGUTE SERVIDO EM JARRA, ÁGUA MINERAL SERVIDOS EM JARRA. * SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS, GUARDANAPOS, ARRANJOS DECORATIVO E PESSOAL PARA SERVIR ADEQUADO PARA A QUANTIDADE DE PESSOAS.				
3	0013073 - LANCHES TIPO A - SALGADOS (8 TIPOS - CANUDO DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE QUEIJO COM PRESUNTO, MINI PIZZA DE CALABRESA, PASTEL FRITO DE CARNE, PASTEL DE FORNO DE FRANGO, MINI QUICHE DOCE), PÃO DE QUEIJO COM CREME DE FRANGO, BOLO (1 FATIA), ACOMPANHA 01 OPÇÃO DE SUCO (300 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM), IOGURTE (200ML) OU REFRIGERANTE (300ML). *SERVIDOS SEMPRE EM RECIPIENTES DESCARTÁVEIS, EM FORMA DE KITS.	200	UND	R\$24,00	R\$4.800,00
4	0013075 - LANCHES TIPO C - SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO (2 FATIAS DE PÃO DE FORMA, CREME DE FRANGO DESFIADO, ALFACE AMERICANA, 1 FATIAS DE TOMATE) ACOMPANHA 01 OPÇÃO DE SUCO (300 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM). *SERVIDOS SEMPRE EM RECIPIENTES DESCARTÁVEIS, EM FORMA DE KITS.	100	UND	R\$18,00	R\$1.800,00
5	0013077 - SALGADO FRITO - (COXINHA DE FRANGO, CROQUETE DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE DE FRANGO OU DE QUEIJO E PRESUNTO, PASTEL DE CARNE), EM BANDEJA DE PAPELÃO ACOMPANHADO COM MOLHO ROSÉ.	100	CENTO	R\$45,00	R\$4.500,00
6	0013078 - SALGADO DE FORNO (EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO, PASTEL DE FORNO COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE, QUICHE COM RECHEIO DE AZEITONA E MANJERICÃO OU DE CHOCOLATE OU DE DOCE DE LEITE), EM BANDEJA DE PAPELÃO.	100	CENTO	R\$45,00	R\$4.500,00
7	0013079 - SALGADO TIPO CANUDINHO COM RECHEIO DE FRANGO OU RICOTA EM BANDEJA DE PAPELÃO.	50	CENTO	R\$40,00	R\$2.000,00
8	0013080 - PÃO DE QUEIJO RECHEADO COM CREME DE FRANGO OU PATÊ, EM BANDEJA DE PAPELÃO.	100	CENTO	R\$45,00	R\$4.500,00
9	0013081 - EMPADÃO, DIVERSOS RECHEIOS, EM BANDEJA DE PAPELÃO.	10	KG	R\$100,00	R\$1.000,00
10	0013082 - CANAPÉ FRIO, DIVERSOS RECHEIOS, EM BANDEJA DE PAPELÃO.	10	KG	R\$200,00	R\$2.000,00
11	0013083 - TÁBUA DE FRIOS (SALAME, QUEIJO MUSSARELA, PEITO DE PERU DEFUMADO, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO DE COALHO, QUEIJO PARMESÃO, QUEIJO GORGONZOLA, QUEIJO MUSSARELA, AZEITONA, OVOS DE CODORNA), TAMANHO G, ACONDICIONADA EM BANDEJA.	10	UND	R\$300,00	R\$3.000,00
12	0013086 - PIZZA TAMANHO G, COM 8 FATIAS, NOS SABORES FRANGO COM CATUPIRY, PORTUGUESA, CALABRESA E FILÉ CORTADAS A FRANCESA OU EM FATIAS.	100	UND	R\$35,00	R\$3.500,00

Itajá/RN, 15 de junho de 2022.

Edivan Silva de Paiva
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021506/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Locação de veículos, com planejamento logístico, de transporte terrestre de passageiros para traslados (ônibus executivo, micro-ônibus e vans) equipados com ar condicionado, TV/DVD, wifi, janelas panorâmicas,



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXI – Edição N.º 1883 – Itajá/RN, 15 de junho de 2022.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

banheiro, geláguia, frigobar, som ambiente, poltrona reclináveis e amplo porta-malas. Declaro o interessado R. D. TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 17.910.660/0001-02, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais) e em face de notório interesse público na Locação de veículos.

Itajá/RN, 15 de junho de 2022.

Edivan Silva de Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021506/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021506/2022

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 17.910.660/0001-02, sediado(a) na R Coronel Antonio Freire, 224 A, Dom Elizeu, Assu/RN, CEP: 59.650-000.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011506/2022.
OBJETO: Locação de veículos, com planejamento logístico, de transporte terrestre de passageiros para traslados (ônibus executivo, micro-ônibus e vans) equipados com ar condicionado, TV/DVD, wifi, janelas panorâmicas, banheiro, geláguia, frigobar, som ambiente, poltrona reclináveis e amplo porta-malas.
VALOR TOTAL: R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2000
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2022 À 31/12/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	0014500 - Locação de Vans Executiva de última geração com alto padrão de qualidade para curtas e médias distâncias. Equipado com ar condicionado, TV/DVD, janelas panorâmicas, som ambiente e poltronas reclináveis. Capacidade para 15 e 20 lugares.	4.000,00	Km	R\$5,29	R\$25.160,00
2	0014498 - Locação de ônibus executivo com alto padrão de qualidade para médias e longas viagens. Equipado com ar condicionado, TV/DVD, janelas panorâmicas, WC, wifi, geláguia, frigobar, som ambiente, poltronas reclináveis e amplo porta-malas. Capacidade para até 50 passageiros.	2.000,00	Km	R\$7,29	R\$14.580,00
3	0014499 - Locação de micro-ônibus executivo com alto padrão de qualidade para médias e longas viagens. Equipado com ar condicionado, TV/DVD, janelas panorâmicas, WC, wifi, geláguia, frigobar, som ambiente, poltronas reclináveis e porta-malas. Capacidade para até 30 passageiros.	2.000,00	Km	R\$6,29	R\$12.580,00

Itajá/RN, 15 de junho de 2022.

Edivan Silva de Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO